



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº1843/2014

***APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA
ÁREA DE TERRAS MEDINDO 2.014,00
M², LOCALIZADA NA ZONA URBANA
DESTE MUNICÍPIO, ORIGINANDO OS
LOTES: 1, MEDINDO 1.007,00M², e 2
MEDINDO 1.007,00M².***

O Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, o requerimento de desmembramento de imóvel formulado pelo Senhor *JORGE LUDGERO DE SANTANA*, brasileiro, casado, inscrito no CPF. 451.806.106-30, residente e domiciliado na Rua 10, Bairro Várzea do Solar II, Capim Branco e considerando:

- a)** A planta de localização e divisão apresentada pelo requerente;
- b)** O tipo de solo e sua utilização na região onde está situado o imóvel a ser desmembrado;
- c)** A existência de equipamentos urbanos nas proximidades do imóvel a ser desmembrado;
- d)** A Certidão de dispensa de anuência prévia de desmembramento expedida pela Agência Metropolitana - RMBH, OF.DG Nº 103/2014-ARMBH, datado de 08 de abril de 2014, assinado por Victória Santos Perdigão, responsável técnico CAU A65911-8, e Renata Lacerda Gontijo, Gerente de Regulação da Expansão Urbana.

- e) O parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Poder Executivo e aprovação do Departamento de Meio Ambiente e setor de Projetos através do engenheiro civil deste Município.

CONSIDERANDO: que o desmembramento requerido da área de terras medindo 2.014,00m², que resultará nos lotes: **1, Medindo 1.007,00m² e 2 Medindo 1.007,00m²,**

obtiveram os requisitos necessários à anuência prévia estadual e a aprovação municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de terras medindo 2.014,00m², com frente para a Rua: Quatorze, de propriedade de Jorge Ludgero de Santana, cuja área está registrada junto ao cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG sob a matrícula nº 18.314 do Livro 2 de Registro Geral.

Art. 2º O desmembramento ora aprovado possui área total de 2.014,00m² (dois mil e quatorze metros quadrados), cuja distribuição, de acordo com o projeto de desmembramento contendo anuência prévia da Secretária Extraordinária de Gestão Metropolitana, Agência de Desenvolvimento da RMBH é a seguinte:

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS:

LOTE 1	1.007,00M ²
LOTE 2	1.007,00M ²

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 27 dias do mês de maio de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal